



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº. 41/2019

Varginha, 01 de Fevereiro de 2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 46801799/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa CGA - SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA., CNPJ 23.371.523/0001-40, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, (Capacidade instalada: 9,00 m³/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-01-10-1, localizada na Chácara Santa Inácia (Barracão 2), s/nº, Zona Rural, no Município de São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas: Lat. -20º 46' 17,25" e Long. -47º 05' 43,96", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/02/2029.

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Área útil	0,050	ha
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	nº de peças armazenadas	2900	un.
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	Capacidade de Recebimento	4,00	m³/dia
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,050	ha
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	Área útil	0,05	ha
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,05	ha
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	Área útil	0,05	ha
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	Área útil	0,05	ha

F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	Área útil	0,05	ha
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Capacidade Instalada	4	t/dia
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Capacidade Instalada	4	t/dia
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Quantidade Operada de RSU	50	t/dia
F-01-08-1	Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos	Área útil	0,05	ha



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente**, em 01/02/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3145906** e o código CRC **76A1BA2A**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0000995/2019-86

SEI nº 3145906